



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Amambai

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/93

Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de Direito Real de uso do imóvel que especifica.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que em sessão do dia 30.06.93, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de uso ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, o lote nº 5 da quadra nº 1 da Vila Primavera, com área de 2.066,00 m² (dois mil e sessenta e seis metros quadrados).
- Art. 2º: O imóvel descrito no artigo anterior destina-se especificamente para a edificação de infraestrutura necessária para o funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar a ser implantado no Município.
- Art. 3º: A transferência do Concedente para o Concessionário será realizada sem ônus, ressalvado o pagamento do emolumento em Cartório para registro que será efetuado pelo Concessionário, bem como encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL


Prefeitura Municipal de Amambai

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º: Reverterá o imóvel ao Concedente, caso o Concessionário não lhe der uso prometido ou desviarem-no de sua finalidade conforme dispõe o artigo 2º.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai - MS., em
05 de julho de 1993.


ROSILENE SILVEIRA TAGLIARI
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 05.07.93


Adolfo Roberto de Azevedo
Secretário de Administração